

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
006/2018 – PROCESSO Nº 3508/2018

Na data de 08(oito) de Novembro de 2018, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, para deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto a habilitação das empresas licitantes da Concorrência Pública 006/2018, tendo como objeto **“Seleção para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de reparos em rede de drenagem com equipamentos e mão de obra”, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.** Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 19/06/2018, esta Comissão passa a análise dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. Pois bem, a partir da análise dos documentos por esta Comissão, subsidiada pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Obras verificou-se que a empresa KSW CONSTRUTORA deixou de cumprir o item 8.1.4 – b, por não ter apresentado a certidão de registro de pessoa física junto ao CREA, do profissional indicado pela mesma, restando assim inabilitada para o certame. Ainda, a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES, deixou de cumprir o item 8.1.4 – c, por ter apresentado atestados de capacidade técnica não compatíveis com os serviços ora licitados, e da mesma forma sendo considerada inabilitada para o prosseguimento. Quanto a empresa CLEYTON RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, questionou-se que não há nos documentos o carimbo da junta comercial, no entanto, em análise aos documentos nota-se que o livro diário está devidamente registro na junta comercial, sob termo de autenticação 18/004401-0. Sendo assim, por ter apresentado os demais documentos, considera-se habilitada para continuidade no certame. Quanto a empresa CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL, questionou-se que foi apresentada declaração de liquidez sem reconhecimento de firma do contador, no entanto, o item 8.1.3.4. exige que “a comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador. Como se vê não há exigência de reconhecimento de firma no documento apontado. Além disso, questionou-se que a empresa não apresentou declaração de que manterá filial em Paranaguá, no entanto, em análise aos documentos verificou-se que a empresa apresentou referida declaração firmada em 19/06/2018. **Por todo exposto, esta Comissão decide por unanimidade: pela INABILITAÇÃO das empresas KSW**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
006/2018 – PROCESSO Nº 3508/2018

CONSTRUTORA EPP e LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES ME; e HABILITAÇÃO das empresas CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CLEYTON RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP e DJP CONSTRUÇÕES LTDA. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 do referido *códex*. Sem mais.

Paranaguá, 08 de Novembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.